

### JUSTIFICATIVA

**ASSUNTO: TERMO ADITIVO DE PRAZO DE VIGÊNCIA.**

**OBJETO: 3º TERMO ADITIVO DE 12 (DOZE) MESES DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 08/2021 - PMC/SEMED.**

O contrato supracitado teve sua vigência está próximo do fim, fazendo-se necessário novo aditamento de 12 (doze) meses em virtude da necessidade da continuidade do serviço contratado, conforme o Contrato nº **08/2021 - PMC/SEMED**, referente ao **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 001/2021-PMC/SEMED**, firmado com a empresa **E-CONTÁBIL ASSESSORIA & CONSULTORIA LTDA**, qual seja **CONTRATAÇÃO DE ESCRITÓRIO DE CONTABILIDADE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÁBEIS**.

A contratação de um escritório de contabilidade para prestação de serviços contábeis é essencial para garantir a conformidade legal, transparência e eficiência na gestão financeira dos órgãos municipais. Esta medida se fundamenta na Lei nº 8.666/93, que estabelece as diretrizes para as contratações públicas, permitindo a terceirização de serviços especializados, conforme previsto em seu artigo 13.

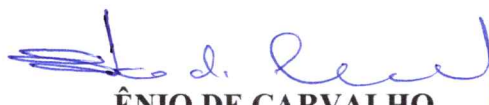
Os serviços contábeis desempenham um papel crucial na administração pública, sendo responsáveis pela organização, registro e análise das operações financeiras, tributárias e patrimoniais. Além disso, a contratação de um escritório especializado permite o cumprimento adequado das obrigações fiscais, o que é fundamental para a transparência e o correto direcionamento dos recursos públicos.

A necessidade de aditamento de prazo encontra respaldo na Lei nº 8.666/93, artigo 57, §1º, inciso II, que permite a prorrogação contratual, mediante devida justificativa. No caso específico da contratação de serviços contábeis, a prorrogação busca assegurar a continuidade de um suporte especializado, garantindo a regularidade e a qualidade na gestão contábil dos órgãos municipais.

Portanto, a contratação de um escritório de contabilidade para prestação de serviços contábeis atende às exigências legais, garantindo a adequada gestão financeira e patrimonial, a conformidade fiscal e o bom uso dos recursos públicos, contribuindo diretamente para a eficiência e transparência na administração municipal.

Atenciosamente,

Cametá, 2 de janeiro de 2023



**ÊNIO DE CARVALHO**  
Secretário Municipal de Educação  
Decreto nº 518/2021